

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

# Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

Terça-Feira, 12 de Fevereiro de 2019 - Edição nº 397

# **SUMÁRIO**

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Inexigibilidade Nº 07IN/2019.
- CONTRATO 63/2019 INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07IN/2019.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Inexigibilidade Nº 08IN/2019.
- CONTRATO 64/2019 INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08IN/2019.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Inexigibilidade Nº 09IN/2019.
- CONTRATO 65/2019 INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09IN/2019.



Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ipupiara.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.





### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.



### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
Inexigibilidade	07IN/2019

Obieto

Contratação de empresa especializada para realização dos festejos tradicionais de São José no Povoado de Sodrelandia a realizar-se na sede no dia 19 de março de 2019, a apresentação será em Praça Publica, promovido pela municipalidade deste Município de Ipupiara – Bahia

O Prefeito Municipal de Ipupiara-Ba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **RESOLVE** adjudicar e homologar a decisão da Comissão de Licitação referente ao Processo Licitatório, em epigrafe, conforme dados abaixo descritos.

Empresa contratada: MAXXI LOCAÇÕES DE ESTRUTURA EIRELLI - ME

CNPJ.: 15.162.981/0001-40

Endereço Rua Padre Julio Fiorentino, n° 305, andar 01, Bairro Centro, CEP.: 48.760-000, Araci – Bahia.

Representante Legal: Jaciano Carvalho Moreira CPF: 730.834.965-91 e RG.: 07.217.186-39 SSP/BA

Residente e Domiciliado na Rua Padre Fiorentino, 305, Bairro Centro,

CEP.: 48.760-000, Araci - Bahia.

Valor Global: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o Contrato.

Ipupiara -BA, 05 de fevereiro de 2019.

Ascir Leite Santos Prefeito Municipal







### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



### CONTRATO 63/2019 INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07IN/2019

Contrato que entre se fazem de um lado a Contrato que entre se fazem de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Santos Dumont, nº.101, Bairro, centro, inscrita no CNPJ sob No. 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Acir Leite Santos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara – estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE e a Empresa MAXXI LOCAÇÕES DE ESTRUTURA EIRELLI - ME, inscrito no CNPJ.: 15.162.981/0001-40, com sede na Rua Padre Julio Fiorentino, nº 305, andar 01, Bairro Centro, CEP.: 48.760-000, Araci - Bahia, representado pela Sra. Jaciano Carvalho Moreira, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. Nº 07.217.186-39 SSP/BA e do CPF nº 730.834.965-91, Residente e Domiciliado na Rua Padre Fiorentino, 305, Bairro Centro, CEP.: 48.760-000, Araci - Bahia, doravante denominado de CONTRATADO, com base nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, firmam o presente contrato, observada a Inexibilidade de Licitação nº. 07IN/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO – Constitui o objeto do presente Contrato a Prestação de serviços do Setor Artísticos Musicais Profissionais, em comemoração nos festejos tradicionais de São José no Povoado





Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000: Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



de Sodrelandia a realizar-se na sede no dia 19 de março de 2019, a apresentação será em Praça Publica, promovido pela municipalidade deste Município de Ipupiara – Bahia, de acordo com, a proposta apresentada no ato da INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 07IN/2019.

ARTISTA/ BANDA	DATA DA	HORARIO INICILA DA
	APRESENTAÇÃO	APRESENTAÇÃO
ELINE MARTINS E BANDA	19/03/2019	23:59

Paragrafo Único: O contrato será executado sob o regime descrito no Art. 6°, inciso VIII, letra (a), da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS APRESENTAÇÕES

A CONTRATADA, por força do presente contrato deverá realizar SHOWS ARTITISCOS, com os artisas/bandas abaixo especializadas, nas seguintes condições.

a) ELINE MARTINS E BANDA – (dia 19/03/2019), com inicio do show às 23:59 e termino do 20/03/2019 às 01:59, em horas interruptas.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E PAGAMENTO – Pela aquisição ora contratados, a CONTRATANTE, pagará ao CONTRATADO pela quantia de R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS), pagável parceladamente.

ARTISTA/ BANDA	VALOR R\$
ELINE MARTINS E BANDA	R\$ 9.000,00
	(NOVE MIL REAIS)







### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: <u>ipupiara-ba@uol.com.br</u>.



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA – A vigência do Contrato se inicia na data de sua assinatura e expira-se no dia 20/03/2019, findando este prazo as partes não terão nenhumas obrigações pra com a outra, salvo pagamentos que por ventura estejam pendentes.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO DE DESPESA – A despesa do presente Contrato correrá por conta da dotação orçamentária seguinte:

Órgão: 02000: PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 02500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA,

ESPORTES E LAZER.

Atividade: 13.812.0007: 2011 – Comemoração e Festividades.

Elemento de Despesa: 33.90.39.00. 00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Juridica.

Fonte: 0100.000;

**CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO –** O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório de Inexigibilidade nº. 07IN/2019, baseado no art. 25, inc.III, da Lei nº. 8.666/93 é inexigível licitação publica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DA EXECUÇÃO – Será feito de acordo com o previsto na Lei nº. 8.866/93:

a) A execução do objeto do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO - A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial:





### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-00 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: <u>ipupiara-ba@uol.com.br</u>.



- 1 Ao caso de dolo, culpa simulação ou fraude na execução do contrato;
- 2 Quando pela reiteração de impugnação feita pela CONTRATANTE, fica evidenciada a incapacidade do CONTRATO, para ter execução ao Contrato, ou por prosseguir na sua execução;
- 3 Se o **CONTRATADA** transferir o presente Contrato, ou a sua execução, no todo ou em parte, sem prévia autorização da **CONTRATANTE** e quando for da conveniência da administração.

CLÁUSULA NONA – MULTAS – Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovado, a juízo da CONTRATANTE, o Contratado incorrerá em multa, quando houver descumprimento das obrigações assumidas no presente termo:

- 1 O valor da multa será de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor do contrato, em qualquer hipótese;
- 2 O CONTRATADA assiste o direito de pedir reconsideração, por escrito, à CONTRATANTE, dentro de 72 horas, contadas da data da notificação recebida, que será decidida em três dias, relevando ou não a multa;
- 3 O não cumprimento das obrigações aqui assumidas pela **CONTRATADA** poderá, ainda, a critério da **CONTRATANTE**, ensejar:
  - a) Advertência escrita;
  - b) Suspensão do direito de licitar com o Município;
  - c) Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública.





Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: <u>ipupiara-ba@uol.com.br</u> .



4 – Se sujeita, ainda, a CONTRATADA, às multas que lhe serão impostas em razão de violação de cláusulas do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO - O presente contrato será publicado no Mural da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e no DOE diário oficial eletrônico do município, para que surtos efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME - O regime da execução do contrato firmado é o de execução direta, conforme definido no art. 10, inciso I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTES FINANCEIROS – Se houver, na vigência do contrato, motivos amplamente justificados e, desde que, aceitos pela CONTRATANTE, poderá o contrato ser reajustado através de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES – Os direitos e responsabilidade das partes ficam adstritos a cláusulas contratuais e a tudo quanto for regulamentado pela lei 8.666/93 e posteriores modificações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITO DE RETENÇÃO – A CONTRATANTE, no caso de incidência de multas previstas neste instrumento, poderá abater no pagamento previsto na Cláusula Terceira deste instrumento, o valor correspondente a todas as autuações realizadas pelos prepostos do mesmo, na forma de regulamento do Contrato ou inscrever na dívida a juros, para os efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Oliveiras dos Brejinhos - Bahia, para dirimir as questões oriundas do







### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: <a href="mailto:ipupiara-ba@uol.com.br">ipupiara-ba@uol.com.br</a>.

presente Termo, renunciando as parte a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas também signatárias.

Ipupiara - Bahia, 15 de fevereiro de 2019.

ASCIR LEITE SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MAXXI LOCAÇÕES DE ESTRUTURA EIRELLI - ME Sra. Jaciano Carvalho Moreira RG. N° 07.217.186-39 SSP/BA CONTRATADA

Testemunhas:		
	_	
Nome:	Nome:	
CPF:	CPF:	







### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000-Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Modalidade de Licitação	Número
Inexigibilidade	08IN/2019

Objeto

Contratação de empresa especializada para realização dos festejos tradicionais de Santo Antônio a realizar-se na Vila de Ibipetum no dia 13 de junho de 2019, a apresentação será em Praça Publica, promovido pela municipalidade deste Município de Ipupiara – Bahia.

O Prefeito Municipal de Ipupiara-Ba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **RESOLVE** adjudicar e homologar a decisão da Comissão de Licitação referente ao Processo Licitatório, em epigrafe, conforme dados abaixo descritos.

Empresa contratada: MAXXI LOCAÇÕES DE ESTRUTURA EIRELLI - ME

CNPJ.: 15.162.981/0001-40

Endereço Rua Padre Julio Fiorentino, nº 305, andar 01, Bairro Centro, CEP.: 48.760-000, Araci – Bahia.

Representante Legal: Jaciano Carvalho Moreira CPF: 730.834.965-91 e RG::72.171.863-9 SSP/BA

Residente e Domiciliado na Rua Padre Fiorentino, 305, Bairro Centro, CEP.:

48.760-000, Araci - Bahia.

Valor Global: R\$ 15.000,00 (quinze reais)

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o Contrato.

Ipupiara -BA, em 05 de fevereiro de 2019.

### Ascir Leite Santos Prefeito Municipal







### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



### CONTRATO 64/2019 INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08IN/2019

Contrato que entre se fazem de um lado a Contrato que entre se fazem de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Santos Dumont, nº.101, Bairro, centro, inscrita no CNPJ sob No. 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Acir Leite Santos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara – estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE e a Empresa MAXXI LOCAÇÕES DE ESTRUTURA EIRELLI - ME, inscrito no CNPJ.: 15.162.981/0001-40, com sede na Rua Padre Julio Fiorentino, nº 305, andar 01, Bairro Centro, CEP.: 48.760-000, Araci - Bahia, representado pela Sr. Jaciano Carvalho Moreira, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. Nº 07.217.186-39 SSP/BA e do CPF nº 730.834.965-91, Residente e Domiciliado na Rua Padre Fiorentino, 305, Bairro Centro, CEP.: 48.760-000, Araci - Bahia, doravante denominado de CONTRATADO, com base nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, firmam o presente contrato, observada a Inexibilidade de Licitação nº. 08IN/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO – Constitui o objeto do presente Contrato a Prestação de serviços do Setor Artísticos Musicais Profissionais, em Contratação de empresa especializada para realização dos





Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: <u>ipupiara-ba@uol.com.br</u>.



festejos tradicionais de Santo Antônio a realizar-se na Vila de Ibipetum no dia 13 de junho de 2019, a apresentação será em Praça Publica, promovido pela municipalidade deste Município de Ipupiara – Bahia, de acordo com, a proposta apresentada no ato da INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 08IN/2019.

ARTISTA/ BANDA	DATA DA	HORARIO INICILA DA
	APRESENTAÇÃO	APRESENTAÇÃO
ELINE MARTINS E BANDA	13/06/2019	23:59

Paragrafo Único: O contrato será executado sob o regime descrito no Art. 6°, inciso VIII, letra (a), da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS APRESENTAÇÕES

A CONTRATADA, por força do presente contrato deverá realizar SHOWS ARTITISCOS, com os artisas/bandas abaixo especializadas, nas seguintes condições.

a) ELINE MARTINS E BANDA – (dia 13/06/2019), com inicio do show às 23:59 e termino do 14/06/2019 às 01:59, em horas interruptas.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E PAGAMENTO – Pela aquisição ora contratados, a CONTRATANTE, pagará ao CONTRATADO pela quantia de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), pagável parceladamente.

ARTISTA/ BANDA	VALOR R\$
ELINE MARTINS E BANDA	R\$ 15.000,00
	(QUINZE MIL REAIS)





Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

00

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA – A vigência do Contrato se inicia na data de sua assinatura e expira-se no dia 14/06/2019, findando este prazo as partes não terão nenhumas obrigações pra com a outra, salvo pagamentos que por ventura estejam pendentes.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO DE DESPESA – A despesa do presente Contrato correrá por conta da dotação orçamentária seguinte:

Órgão: 02000: PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 02500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA,

ESPORTES E LAZER.

Atividade: 13.812.0007: 2011 – Comemoração e Festividades.

**Elemento de Despesa**: 33.90.39.00. 00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Juridica.

Fonte: 0100.000;

CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO – O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório de Inexigibilidade nº. 08IN/2019, baseado no art. 25, inc.III, da Lei nº. 8.666/93 é inexigível licitação publica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DA EXECUÇÃO – Será feito de acordo com o previsto na Lei nº. 8.866/93:

a) A execução do objeto do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO - A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial:





Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.



- 1 Ao caso de dolo, culpa simulação ou fraude na execução do contrato;
- 2 Quando pela reiteração de impugnação feita pela CONTRATANTE, fica evidenciada a incapacidade do CONTRATO, para ter execução ao Contrato, ou por prosseguir na sua execução;
- 3 Se o **CONTRATADA** transferir o presente Contrato, ou a sua execução, no todo ou em parte, sem prévia autorização da **CONTRATANTE** e quando for da conveniência da administração.

CLÁUSULA NONA – MULTAS – Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovado, a juízo da CONTRATANTE, o Contratado incorrerá em multa, quando houver descumprimento das obrigações assumidas no presente termo:

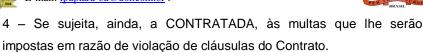
- 1 O valor da multa será de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor do contrato, em qualquer hipótese;
- 2 O **CONTRATADA** assiste o direito de pedir reconsideração, por escrito, à **CONTRATANTE**, dentro de 72 horas, contadas da data da notificação recebida, que será decidida em três dias, relevando ou não a multa:
- 3 O não cumprimento das obrigações aqui assumidas pela **CONTRATADA** poderá, ainda, a critério da **CONTRATANTE**, ensejar:
  - a) Advertência escrita;
  - b) Suspensão do direito de licitar com o Município;
  - c) Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública.





Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO – O presente contrato será publicado no Mural da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e no DOE diário oficial eletrônico do município, para que surtos efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME - O regime da execução do contrato firmado é o de execução direta, conforme definido no art. 10, inciso I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTES FINANCEIROS – Se houver, na vigência do contrato, motivos amplamente justificados e, desde que, aceitos pela CONTRATANTE, poderá o contrato ser reajustado através de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES – Os direitos e responsabilidade das partes ficam adstritos a cláusulas contratuais e a tudo quanto for regulamentado pela lei 8.666/93 e posteriores modificações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITO DE RETENÇÃO – A CONTRATANTE, no caso de incidência de multas previstas neste instrumento, poderá abater no pagamento previsto na Cláusula Terceira deste instrumento, o valor correspondente a todas as autuações realizadas pelos prepostos do mesmo, na forma de regulamento do Contrato ou inscrever na dívida a juros, para os efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Oliveiras dos Brejinhos - Bahia, para dirimir as questões oriundas do







### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: <u>ipupiara-ba@uol.com.br</u>.



presente Termo, renunciando as parte a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas também signatárias.

Ipupiara - Bahia, em 08 de fevereiro de 2019.

ASCIR LEITE SANTOS MAXXI LOCAÇÕES DE ESTRUTURA EIRELLI - ME
PREFEITO MUNICIPAL Sr. Jaciano Carvalho Moreira
CONTRATANTE RG. N° 07.217.186-39 SSP/BA

**CONTRATADA** 

Testemunhas:		
Nome:	Nome:	
CPF:	CPF:	







### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: <u>ipupiara-ba@uol.com.br</u> .



### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Modalidade de Licitação	Número
Inexigibilidade	09IN/2019

Objeto

Contratação de empresa especializada no ramo do setor profissional artístico musical para realização dos festejos tradicionais Juninos e de São João Batista a realizar-se na Praça Publica na sede no dia 22 de junho de 2019, promovido pela municipalidade deste Município de Ipupiara – Bahia.

O Prefeito Municipal de Ipupiara-Ba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **RESOLVE** adjudicar e homologar a decisão da Comissão de Licitação referente ao Processo Licitatório, em epigrafe, conforme dados abaixo descritos.

**Empresa contratada**: CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA CNPJ.: 14.738.623/0001-35

Endereço Rua Deputado Jamel Cecilio, nº 2.929, Sala 1614, Bloco – A, Ed. Brookfield Towers, Bairro Jardim Goiás, Cep.: 74.810- 100 na cidade de Goiânia, estado de Goiás.

Representante Legal: Felipe Cesar Silva Nunes

CPF: 962.820.291-04 e RG.: 35.999.76 expedido por SESP/GO

Residente e Domiciliado na Rua SB-02, QD 10, LT 13, Residencial Portal do Sol 1, na cidade de Goiânia, estado de Goiás.

Valor Total: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o Contrato.

Ipupiara -Ba, em 08 de fevereiro de 2019.

Ascir Leite Santos Prefeito Municipal







### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: <u>ipupiara-ba@uol.com.br</u> .



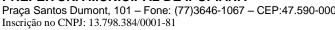
### CONTRATO 65/2019 INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09IN/2019

Contrato que entre se fazem de um lado a Contrato que entre se fazem de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Santos Dumont, nº.101, Bairro, centro, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ascir Leite Santos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE e a Empresa CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrito no CNPJ: 14.738.623/0001-35, situada na Rua Deputado Jamel Cecilio, nº 2.929, Sala 1614, Bloco – A, Ed. Brookfield Towers, Bairro Jardim Goiás, Cep.: 74.810- 100 na cidade de Goiânia, estado de Goiás, representado pelo Sr. Felipe Cesar Silva Nunes, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF: 962.820.291-04 e RG.: 35.999.76 expedido por SESP/GO, residente e domiciliado na Residente e Domiciliado na Rua SB-02, QD 10, LT 13, Residencial Portal do Sol 1, na cidade de Goiânia, estado de Goiás, doravante denominado de CONTRATADO, com base nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, firmam o presente contrato, observada a Inexibilidade de Licitação nº. 09IN/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO – Constitui o objeto do presente Contrato a Prestação de serviços do Setor Artísticos Musicais Profissionais, em comemoração nos festejos tradicionais Juninos de São João Batista a realizar-se na Praça Publica na sede no dia 22 de junho de 2019, promovido pela municipalidade deste Município de Ipupiara – Bahia, de acordo com, a proposta apresentada no ato da INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 09IN/2019.







E-mail: <u>ipupiara-ba@uol.com.br</u>.



ARTISTA/ BANDA	DATA DA APRESENTAÇÃO	HORARIO INICILA DA APRESENTAÇÃO
JOAO NETO E FREDERICO E	22/06/2019	23:59
BANDA		

Paragrafo Único: O contrato será executado sob o regime descrito no Art. 6°, inciso VIII, letra (a), da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS APRESENTAÇÕES

A CONTRATADA, por força do presente contrato deverá realizar SHOWS ARTITISCOS, com dos artistas/bandas abaixo especializadas, nas seguintes condições.

a) **JOAO NETO E FREDERICO E BANDA** – (dia 22/06/2019), com inicio do show às 23:59 e termino no dia 23/06/2019 às 01:39, em horas interruptas

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E PAGAMENTO— Pela aquisição ora contratados, a CONTRATANTE, pagará ao CONTRATADO pela quantia de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), pagável parceladamente.

ARTISTA/ BANDA	VALOR R\$
JOAO NETO E FREDERICO E BANDA	R\$ 135.000,00
	(cento e trinta e cinco mil reais)

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA – A vigência do Contrato se inicia na data de sua assinatura e expira-se no dia 23/06/2019, findando este prazo as partes não terão nenhumas obrigações pra com a outra, salvo pagamentos que por ventura estejam pendentes.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO DE DESPESA – A despesa do presente Contrato correrá por conta da dotação orçamentária seguinte:





Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: <u>ipupiara-ba@uol.com.br</u>.

Órgão: 02000: PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 02500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E

LAZER.

Atividade: 2011 - Comemoração e Festividades.

Elemento de Despesa: 33.90.39.00. 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica.

Fonte: 0100.000;

**CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO –** O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório de Inexigibilidade nº. 09IN/2019, baseado no art. 25, inc.III, da Lei nº. 8.666/93 é inexigível licitação publica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DA EXECUÇÃO – Será feito de acordo com o previsto na Lei nº. 8.866/93:

a) A execução do objeto do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO - A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial:

- 1 Ao caso de dolo, culpa simulação ou fraude na execução do contrato;
- 2 Quando pela reiteração de impugnação feita pela CONTRATANTE, fica evidenciada a incapacidade do CONTRATO, para ter execução ao Contrato, ou por prosseguir na sua execução;
- 3 Se o **CONTRATADA** transferir o presente Contrato, ou a sua execução, no todo ou em parte, sem prévia autorização da **CONTRATANTE** e quando for da conveniência da administração.







### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: <u>ipupiara-ba@</u>uol.com.br .



CLÁUSULA NONA – MULTAS – Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovado, a juízo da CONTRATANTE, o Contratado incorrerá em multa, quando houver descumprimento das obrigações assumidas no presente termo:

- 1 O valor da multa será de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor do contrato, em qualquer hipótese;
- 2 O CONTRATADA assiste o direito de pedir reconsideração, por escrito, à CONTRATANTE, dentro de 72 horas, contadas da data da notificação recebida, que será decidida em três dias, relevando ou não a multa;
- 3 O não cumprimento das obrigações aqui assumidas pela CONTRATADA poderá, ainda, a critério da CONTRATANTE, ensejar:
  - a) Advertência escrita:
  - b) Suspensão do direito de licitar com o Município;
  - c) Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública.
- 4 Se sujeita, ainda, a CONTRATADA, às multas que lhe serão impostas em razão de violação de cláusulas do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO – O presente contrato será publicado no Mural da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e no DOE diário oficial eletrônico do município, para que surtos efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME – O regime da execução do contrato firmado é o de execução direta, conforme definido no art. 10, inciso I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTES FINANCEIROS – Se houver, na vigência do contrato, motivos amplamente justificados e, desde que, aceitos pela CONTRATANTE, poderá o contrato ser reajustado através de termos aditivos.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

 Os direitos e responsabilidade das partes ficam adstritos a cláusulas contratuais e a tudo quanto for regulamentado pela lei 8.666/93 e posteriores modificações.







### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITO DE RETENÇÃO – A

**CONTRATANTE**, no caso de incidência de multas previstas neste instrumento, poderá abater no pagamento previsto na Cláusula Terceira deste instrumento, o valor correspondente a todas as autuações realizadas pelos prepostos do mesmo, na forma de regulamento do Contrato ou inscrever na dívida a juros, para os efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO – Fica eleito o foro da Comarca de Oliveira dos Brejinhos – Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente Termo, renunciando as parte a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas também signatárias.

Ipupiara – Bahia, 08 de fevereiro de 2019.

ASCIR LEITE SANTOS PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE CONTRACT SHOW PROD ARTISTICAS LTDA

Sr. Felipe Cesar Silva Nunes

RG.: 35.999.76 SESP/GO

CONTRATADA

Testemunhas:	
	CPF:

